



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 1 de 26

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Atas de registro de preço .....	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65  
Rua Bernardino de Lima Paes, 45  
Telefone: (11) 4037-1277  
Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03  
Rua Bernardino de Lima Paes, 45  
Telefone: (11) 4037-1388  
Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI N.º 933/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

#### **“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo Pedra Bela - FUMTUR”**

**ALVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica criado o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo de Pedra Bela, o FUMTUR tem natureza contábil sendo vinculado a Unidade Orçamentária da Diretoria Municipal de Turismo, que será gerido pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo.

**Artigo 2º.** O FUMTUR tem por objetivo a captação e repasse de recursos a serem aplicados mediante aprovação do COMTUR, de acordo com o Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR) e o Plano Diretor de Turismo (PDTur).

**Artigo 3º.** O FUMTUR, será composto exclusivamente por membros do COMTUR, administrado por um CONSELHO DIRETOR, indicado, e nomeado pelo COMTUR, em escrutínio aberto, assim constituído: Presidente, Secretário, Tesoureiro e 3 Conselheiros Fiscais, com os seguintes representantes:

I -1 (um) Presidente da iniciativa privada, escolhido entre seus pares.

II -1 (um) representante do Setor de Finanças do Município.

III -1 (um) representante do Setor de Turismo da Prefeitura.

IV -3 (três) membros do COMTUR, da sociedade civil, da iniciativa privada, ou representante das entidades que compõem o COMTUR.

§1º. Os membros do Conselho Diretor terão mandato de 02 (dois) anos a contar da data da sua eleição, podendo ser reconduzidos por igual período, respeitando a vigência do mandato do COMTUR, sem remuneração.

§2º. O Secretário será designado pelo Presidente do FUMTUR, bem como um Secretário Adjunto, quando houver necessidade.

§3º. O Tesoureiro será o representante do Setor de Finanças do Município.

§4º. Perderá a representação o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas durante o ano.

§5º. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a entidade ou órgão respectivo, terá 30 (trinta) dias para indicar novo representante, respeitando os demais dispositivos.

#### **Artigo 4º -** Compete ao Conselho Diretor do FUMTUR:

I - Estudar, avaliar, julgar e decidir a viabilidade financeira dos projetos que lhe forem encaminhados.

II - Administrar e coordenar a execução dos recursos do Fundo.

III - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FUNDO, assim como escriturar a movimentação financeira. Elaborar e apresentar publicamente balancete financeiro mensal ao COMTUR assim como manter controle e relatórios dos bens patrimoniais a cargo do FUMTUR.

**Artigo 5º -** O Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

II - Recursos de convênios que sejam celebrados;

III - Venda de publicações turísticas de qualquer natureza;

IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

V - Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VI - Taxas de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico.

VII - Taxas de Turismo e outras rendas eventuais.

VIII - Pagamento concessão de uso, proveniente da Tirolesa e de qualquer outro empreendimento de finalidade turística no município.

§1º. O Orçamento da Diretoria de Turismo deverá prever e repassar 30% da arrecadação da concessão e taxas da tirolesa ao FUMTUR:

§2º. Os recursos do FUMTUR serão utilizados:

a) No financiamento total ou parcial de programas, projetos, eventos e serviços de turismo propostos pelo COMTUR e desenvolvidos pelo Setor de Turismo do Município;

b) Na aquisição de material permanente e de consumo, e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

c) Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;

d) No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo,

e) No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

§3º. Os recursos destinados ao FUMTUR, bem como as receitas geradas de suas atividades institucionais, serão depositados e movimentados em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR, que deverá ter CNPJ próprio.

§4º. A movimentação dos recursos do FUMTUR, devem ser assinadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro do FUMTUR:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 3 de 26

§5º. No encerramento de cada exercício financeiro anual a Diretoria do FUMTUR, deverá prestar contas ao COMTUR, e este a Prefeitura Municipal, sobre a movimentação financeira do período, através de balancetes, balanços e relatórios financeiros.

§6º. Para consecução de suas finalidades o FUMTUR poderá se utilizar dos serviços dos órgãos públicos da Prefeitura, inclusive de administração, contabilidade e finanças.

**Artigo 6º.** A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

**Artigo 7º.** As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

**Artigo 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data 01 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Pedra Bela/SP, 18 de setembro de 2024.**

**ALVARO JESIEL DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 126/2024 PREGÃO 77/2024. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O USO DA FROTA MUNICIPAL; Recebimento Das Propostas: DAS 17:00 do dia 19/09/2024 às 08:00 horas do dia 02/10/2024. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 08:01 do dia 02/10/2024 às 09:00 horas do dia 02/10/2024. início da sessão de disputa de preços: 09:01 Min do dia 02/10/2024. Acesso Identificado [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 / [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br). Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

### Atas de registro de preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	102/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024
ARP Nº:	230/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, com sede à Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede à Rua Bernardino de Lima Paes, 45, na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **VISÃO ASSESSORIA EM HIGIENE E SEGURANÇA DE TRABALHO SS LTDA CNPJ 00.471.357/0001-58**, sediada na Rua Godinho Junior, 30 - Jardim Nova Bragança - Bragança Paulista/SP, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Midon Rodrigues Marcondes, brasileiro, inscrito no CPF nº 097.039.528-01, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 58/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. 102/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 1. DO OBJETO:

1. O objeto da presente competição é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos ocupacionais, cujo quantitativo não é mensurável com precisão a serem utilizados para uso nos departamentos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS". O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO)	VISÃO ASSESSORIA EM HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA	SV	Serviço	1,00	22.500,00	22.500,00

Valor total da Ata: R\$ 22.500,00

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 4 de 26

III - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

IV - Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por e-mail ao fornecedor.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

I. A Prefeitura obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 5 de 26

estabelecidas nesta ata.

II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 6. DO PAGAMENTO:

I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### 7. DAS PENALIDADES:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II - A detentora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.

V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

X. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 6 de 26

XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 8. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 1.157/2024.

II. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

III. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

IV. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

V. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

VI. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VII. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços.

VIII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

IX. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as

condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

X. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XI. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

XII. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e demais leis pertinentes.

XIV. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 7 de 26

II. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

III. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

IV. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através do Diretor de Gabinete, conforme portaria nº 3543/2024.

II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico 58/2024.

II. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Fica eleito o foro desta Comarca de Bragança

Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Bela, 05 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Visão Assessoria em Higiene e Segurança do Trabalho S/S  
Ltda  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 8 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	80/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024
ARP Nº	173/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA – VEICULOS LEVES - VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, com sede à Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede à Rua Bernardino de Lima Paes, 45, na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ALINE LÚCIA STELLA SANTANA** CNPJ 16.660.283/0001-38, sediada na rua Rua Eduardo Risk 362 - Planejada 1 - Bragança Paulista /SP, neste ato representado pela Sra. Aline Lúcia Stella Santana, portador do CPF nº. 274.134.788-38, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 42/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. 80/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 1. DO OBJETO:

- O objeto da presente competição é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA – VEICULOS LEVES - VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL., cujo quantitativo não é mensurável com precisão a serem utilizados para uso nos departamentos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS”. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024 que integram este termo, independentemente de

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 9 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	HORAS TECNICAS - VEICULOS LEVES LOTE1	16.660.283 ALINE LUCIA STELLA SANTANA	H	Serviço	500,00	40,00	20.000,00
2	1	HORAS TECNICAS - VEICULOS LEVES LOTE 2	16.660.283 ALINE LUCIA STELLA SANTANA	H	Serviço	1.500,00	40,00	60.000,00

Valor total da Ata: R\$ 80.000,00

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
- II – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.
- III - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusula.
- IV - Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por e-mail ao fornecedor.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas

[flh. 2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 10 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
  - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
  - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
  - i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

[flh. 3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 11 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
  - a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
  - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
  - d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 6. DO PAGAMENTO:

- I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal

[flh. 4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 12 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### 7. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- II - A detentora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.

[flh. 5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 13 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
  - A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

[flh. 6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 14 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 8. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- I. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 1.157/2024.
- II. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- III. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- IV. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- V. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- VI. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VII. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços.
- VIII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
  - a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
  - b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
- IX. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
- X. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
- XI. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração

[flh. 7]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 15 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

- XII. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XIII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e demais leis pertinentes.
- XIV. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

II. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se

[flh. 8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 16 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- III. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
- IV. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Transporte, conforme portaria nº 3543/2024.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico 42/2024.
- II. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[flh. 9]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 17 de 26

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Bela, 14 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
16.660.283 Aline Lucia Stella Santana  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

*Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.*

[flh. 10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 18 de 26

## Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	117/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 69/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

A) Recebimento, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 12/09/2024 às 08:00 horas do dia 26/09/2024

E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 26/09/2024 às 9:00 horas do dia 26/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 Min do dia 26/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**Leia-se:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 12/09/2024 às 08:00 horas do dia 07/10/2024**

**E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 07/10/2024 às 9:00 horas do dia 07/10/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 Min do dia 07/10/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

B) Alteração do “Anexo I – Termo de Referência”, inclusão do Lote 109 Item 01, onde se lê:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	EXCLUSIVO ME/EPP
1	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P (CINTURA 40-80CM, PESO 20-40 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	5000,00	R\$3,35	NÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 19 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70-120CM, PESO 40-70 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	1500,00	R\$3,91	NÃO
3	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 80-150CM, PESO 70-90 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	25000,00	R\$3,70	NÃO
4	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (CINTURA 110-165CM, PESO ACIMA 90 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	30000,00	R\$4,29	NÃO
5	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA INTENSA, COM GEL ULTRA ABSORVENTE (TAMANHO P ADULTO)</b> - As fraldas devem oferecer e apresentar: formato/corte anatômico que se ajuste ao corpo, aumentando ainda mais o conforto e liberdade de movimentos; extra proteção com barreiras laterais e anti vazamentos; ótima qualidade, durabilidade, alta capacidade de absorção com gel superabsorvente. Componentes hipoalérgicos não propensos a causar irritação em contato com a pele (antimicol). Fitas adesivas reposicionáveis, elásticos ajustáveis nas pernas, Incontinência Intensa / Uso prolongado, controle de umidade e uso unissex Composição: fibras de celulose e polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, de fibras de polipropileno, fitas adesivas readescentes, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio).	UNID	4000,00	R\$2,94	NÃO
6	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P (ATE 5 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de	UNID	1000,00	R\$1,51	NÃO

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Município de Pedra Bela - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 20 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.				
7	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (4 A 9 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	1500,00	R\$1,64	NÃO
8	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G (8 A 12 KG, COM AJUSTE NA CINTUR E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	3000,00	R\$3,38	NÃO
9	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG (12 A 15 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	3000,00	R\$4,60	NÃO
10	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG (ACIMA DE 15 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada	UNID	3000,00	R\$4,45	NÃO

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Município de Pedra Bela - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 21 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.				
11	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (CINTURA: 50 A 80 CM, PESO 30 A 40 KG)</b> - sistema de proteção total da pele, rápida absorção, ajuda a prevenir irritação da pele, sistema antiodor, barreiras antivazamento, para incontinência severa.	UNID	5000,00	R\$1,57	NÃO

Leia-se:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MAXIMO	EXCLUSIVO ME/EPP
1	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P (CINTURA 40-80CM, PESO 20-40 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	3750	R\$3,35	NÃO
2	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70-120CM, PESO 40-70 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	1125	R\$3,91	NÃO
3	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 80-150CM, PESO 70-90 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	1875	R\$3,70	NÃO

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 22 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (CINTURA 110-165CM, PESO ACIMA 90 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	22500	R\$4,29	NÃO
5	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA INTENSA, COM GEL ULTRA ABSORVENTE (TAMANHO P ADULTO)</b> - As fraldas devem oferecer e apresentar: formato/corte anatômico que se ajuste ao corpo, aumentando ainda mais o conforto e liberdade de movimentos; extra proteção com barreiras laterais e anti vazamentos; ótima qualidade, durabilidade, alta capacidade de absorção com gel superabsorvente. Componentes hipoalérgicos não propensos a causar irritação em contato com a pele (antimicol). Fitas adesivas reposicionáveis, elásticos ajustáveis nas pernas, Incontinência Intensa / Uso prolongado, controle de umidade e uso unissex Composição: fibras de celulose e polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, de fibras de polipropileno, fitas adesivas readerentes, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio).	UNID	3000	R\$2,94	NÃO
6	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P (ATE 5 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	750	R\$1,51	NÃO
7	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (4 A 9 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	1125	R\$1,64	NÃO

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Município de Pedra Bela - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 23 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G (8 A 12 KG, COM AJUSTE NA CINTUR E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda de vera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	2250	R\$3,38	NÃO
9	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG (12 A 15 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda de vera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	2250	R\$4,60	NÃO
10	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG (ACIMA DE 15 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda de vera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	2250	R\$4,45	NÃO
11	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (CINTURA: 50 A 80 CM, PESO 30 A 40 KG)</b> - sistema de proteção total da pele, rápida absorção, ajuda a prevenir irritação da pele, sistema antiodor, barreiras antivazamento, para incontinência severa.	UNID	3750	R\$1,57	NÃO
12	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P (CINTURA 40-80CM, PESO 20-40 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido	UNID	1250	R\$3,35	SIM

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 24 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.				
13	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70-120CM, PESO 40-70 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	375	R\$3,91	SIM
14	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 80-150CM, PESO 70-90 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	6250	R\$3,70	SIM
15	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (CINTURA 110-165CM, PESO ACIMA 90 KG)</b> - Características: formato anatômico, com barreiras protetoras, camada macia e impermeável de transferência de líquidos, com gel para retenção e absorção destes. Barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas reposicionáveis para ajuste e proteção, cobertura suave hipoalergênica em toda extensão da fralda. Fita frontal ajustável. Composição do produto: manta virgem, filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, não tecido de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, fitas adesivas, adesivos termoplásticos, fios de elastano.	UNID	7500	R\$4,29	SIM
16	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA INTENSA, COM GEL ULTRA ABSORVENTE (TAMANHO P ADULTO)</b> - As fraldas devem oferecer e apresentar: formato/corte anatômico que se ajuste ao corpo, aumentando ainda mais o conforto e liberdade de movimentos; extra proteção com barreiras laterais e anti vazamentos; ótima qualidade, durabilidade, alta capacidade de absorção com gel superabsorvente. Componentes hipoalérgicos não propensos a causar irritação em contato com a pele (antimicol). Fitas adesivas reposicionáveis, elásticos ajustáveis nas pernas, Incontinência Intensa / Uso prolongado, controle de umidade e uso unissex Composição: fibras de celulose e polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, de fibras de polipropileno, fitas adesivas readerentes, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio).	UNID	1000	R\$2,94	SIM
17	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P (ATE 5 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> -	UNID	250	R\$1,51	SIM

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 25 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.				
18	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (4 A 9 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	375	R\$1,64	SIM
19	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G (8 A 12 KG, COM AJUSTE NA CINTUR E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	750	R\$3,38	SIM
20	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG (12 A 15 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.	UNID	750	R\$4,60	SIM
21	1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG (ACIMA DE 15 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)</b> - Constituída de 3 camadas e 4 fitas	UNID	750	R\$4,45	SIM

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Município de Pedra Bela - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1415

Página 26 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda de vera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos.				
22	1	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (CINTURA: 50 A 80 CM, PESO 30 A 40 KG)</b> - sistema de proteção total da pele, rápida absorção, ajuda a prevenir irritação da pele, sistema antidodor, barreiras antivazamento, para incontinência severa.	UNID	1250	R\$1,57	SIM

- C) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 17 de setembro de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 052f-2206-fd82-67bc-80



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pedra Bela (SP), Edição nº 1415, ano VII, veiculado em 19 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF \*\*\*209678\*\*) em 19/09/2024 às 10:51:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/052f-2206-fd82-67bc-80>